



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 182/2022

5699

PROCESSO N 121/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

VALIDADE: 06(SEIS) MESES

O Município de Alfenas, CNPJ 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), neste ato representado pelo **Secretário Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, Francisco Dias de Alencar, CPF/MF. nº 779.645.516-04**, delegado pela Portaria nº 387/2021, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: **MEGDA & ALVES ARTIGOS DE FESTAS E EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.012.018/0001/90, com sede na Rua Francisco Mariano, nº 284, Fundos, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-091, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Representante Legal: **Márcia Megda Batista Alves, CPF: nº 041.779.346-40**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com as alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa de Licitação nº 31/2022**, publicada no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao **Processo nº 121/2022**, mediante as seguintes Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem como Objeto a Aquisição de Balas, Doces, Bombons e embalagens para serem distribuídos em Festividades Comemorativas durante o ano, como Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Dias das Crianças, entre outras, promovidas pelos CRAS, CREAS e Secretaria de Ação Social aos assistidos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

Como Finalidade justifica-se a Aquisição de Balas, Doces, Bombons e Embalagens para serem distribuídos em Festividades Comemorativas durante o ano, como Páscoa, Dias das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Dias das Crianças, dentre outras, promovidas pelos CRAS, CREAS e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

Secretaria de Ação Social aos assistidos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A política de Assistência Social é um pilar do direito dos cidadãos e cidadãs brasileiras. Sua ampla rede de atendimento, consolidada através da luta de diversos movimentos sociais, políticos e da própria demanda populacional é um patrimônio inestimável para as gerações atuais e futuras no que tange à sua segurança de dignidade e de desenvolvimento social. Nos últimos 20 anos, a preocupação na estruturação de Políticas Públicas na área de Assistência Social, tem feito com que os gestores aprimorassem cada vez mais sua amplitude, sua magnitude e eficácia, fazendo isso, por perceberem tal essência gloriosa de tal política visando uma melhor sociedade futura.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA:

Em conformidade da Natureza da Despesa às Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas previstas na LDO e PPA, Classificação institucional – UO 01.11- Função: 08 – Assistência Social, Subfs. 122, Prog. 0008 – Projeto Atividade: 2044 - ALFENAS SOLIDÁRIA E CIDADÃ.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.04	008.244.0008.2.149	3.3.90.30.00.00.00.00.1129	235/2022
01.11.04	008.244.0008.2.232	3.3.90.30.00.00.00.00.1129	267/2022

CLÁUSULA QUINTA - DIVISÃO DE VALORES NAS DOTAÇÕES INFORMADAS

Deverão ser destinados 50%(Cinquenta) por cento do Valor Total, para cada Dotação Orçamentária, ou seja: 50%(Cinquenta) para a Ficha nº 235 e 50%(Cinquenta) para a Ficha nº 267.

CLÁUSULA SEXTA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

As Informações Gerais e específicas sobre a Solução Escolhida, Viabilidade Técnica, Impacto, Escopo e Detalhamento dos Elementos Constitutivos da Aquisição dos Produtos, Objeto do presente Contrato, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no Anexo I do Termo de Referência Técnica (anexo).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SÉTIMA - VALORES GLOBAIS, PRAZO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E FORMA DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se este Contrato o Valor Total do material de R\$ 4.050,80 (Quatro mil e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme Mapa de Apuração (anexo). O Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, logo após a emissão da Nota Fiscal e conforme Programação da Secretaria de Fazenda.

O prazo de vigência é de 6 (Seis) meses com início em: 26/04/2022 e Término em: 02/10/2022, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS E VALOR DO ÍTEM:

8.1.2. Itens e Quantidades:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidades
01	Bala Jujuba	Kg	20
02	Bala Sortida	Kg	20
03	Pirulito de Bolinha	Kg	20
04	Bombom Sortido	Kg	30
05	Saquinho de embalagens c/ 50 U.	Pct	50
06	Fitolho 50 m	Ud	10
07	Paçoca pct 1 KG	U.	50

8.3 Valores dos itens:

Itens	Ude.	Quant.	Descrição	V. TORAL
01	Kg	20	Bala Jujuba	R\$ 290,00
02	Kg	20	Bala Sortida	R\$ 257,80
03	Kg	20	Pirulito de bolinha	R\$ 433,00
04	KG	30	Bombom sortido	R\$ 1.760,00
05	Pct	50	Saquinho/embalagens c/50 U.	R\$ 129,00
06	Ud	10	Fitolho 50 m	R\$ 29,00
07	UD	50	Paçoca pct 1 KG	R\$ 1.152,00
-	-	-	Total	R \$4.050,80

8.4. O Quantitativo informado no processo é uma estimativa de utilização pelos servidores;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.5. O custo de cada item não poderá ser alterado e a Solicitação vai ser de forma imediata.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição, Objeto do presente Termo de Referência do presente Contrato, encontra-se amparado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Regulamentado de Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Será encaminhado ao fornecedor uma Autorização de Fornecimento informando a quantidade de itens e o local a ser entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - A empresa vencedora deverá:

11.1.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações informadas na proposta quando solicitado pelo setor responsável, devendo obedecer a quantidade e qualidade;

11.1.2 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do Contrato;

11.1.3 - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas(MG), vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas(MG), ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato;

11.1.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes referente ao objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

11.1.6 - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade fiscal.

11.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega.

11.2 O MUNICÍPIO DEVERÁ:

11.2.1 - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva realização do objeto do contrato;

11.2.2 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.2.3 - Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita a execução do presente contrato.

11.2.4 - Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Após a entrega dos produtos, com prazo de pagamento de 21(vinte e um) dias, da apresentação da Nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

12.1.2 - A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) Ordem(ens) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

12.1.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da lei nº 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco(05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG);

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento(10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), dentro do prazo de três(03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Como critério de aceitação do Objeto será verificado a qualidade dos produtos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a contratante, através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviços(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inexecução do total ou parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua Rescisão, na forma do Art. 80, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal,

17.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no MURAL PÚBLICO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da Execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pelo Secretário Municipal de Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, outorgada pela Portaria nº 387/2021, pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas Testemunhas abaixo.

Alfenas, 26 de abril de 2022.

Francisco Dias de Alencar

Secretário M. da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais

(CONTRATANTE)

MEGDA & ALVES ARTIGOS DE FESTAS E EMBALAGENS LTDA

(CNPJ Nº 41.012.018/0001/90)

(CONTRATADA)

Representante: Márcia Megda Batista Alves (CPF: nº 041.779.346-40)

Testemunhas:

(1) Nome: _____ CPF nº _____
(2) Nome: _____ CPF nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





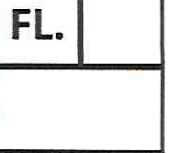
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtd	Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 121/2022 Licitação: 31/2022 - DL Data da Homologação: 29/04/2022										
Fornecedor: 15208 MEGDA & ALVES ARTIGOS DE FESTAS E EMBALAGENS LTDA										
1	12.25.24799	BALA DE GOMA CX C/ 30 UNID		PT	20.000	0.0000		14.5000	290.00	Venceu
2	12.25.03672	CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 1KG		PT	30.000	0.0000		58.6666	1.760.00	Venceu
3	22.01.00954	PACOTE DE PIRULITO		PC	20.000	0.0000		21.8500	437.00	Venceu
4	12.03.00182	BALA MACIA		PT	20.000	0.0000		12.9900	259.80	Venceu
5	12.25.23479	FITILHO 0,5 MM X 50 M		PC	10.000	0.0000		2.9000	29.00	Venceu
6	12.25.22772	SAQUINHO PARA EMBALAGEM SURPRESA		UN	50.000	0.0000		2.5800	129.00	Venceu
7	12.03.00160	PACOCA DOCE		KG	50.000	0.0000		23.0400	1.152.00	Venceu
					Total do Fornecedor	200.000			4.050.80	

Alfenas, 26 de Abril de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITUR
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

8